



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2020
Processo nº 1229/2020**

**Quarta revisão do veículo L200, placa BCI
7784, para manutenção de garantia do
fabricante, consistindo na aquisição de
peças e serviços**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	088/2020
Data:	05/08/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Conserto de Ambulância:

Revisão 15 mil/Km

NOME
Triton L200
TIPO
Veículo caminhonete (5 lugares)
PLACA
PLACA – BCI -7784

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A solicitação acima se faz necessária, pois o veículo mencionado faz parte da frota da Secretaria de Saúde sendo usado pela equipe da Saúde da Família (ESF – Quicé) para o transportes de medicamentos e matérias usados e para o próprio deslocamento da equipe até as unidades de saúde que fazem parte da área de abrangência deste ESF, por isso o veículo deve sempre estar em perfeita condições de funcionamento, e levando em consideração também que não se pode passar dos 30 mil / Km pois deste modo se perde a garantia do fabricante.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Na sede da prestadora</i>	Horários: <i>De acordo com a requisição empenho</i>	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Imediato</i>
--	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Denis Carvalho

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Jair Batista de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 086/2019

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 12351/20
Data 11/09/20
Responsável: BUS

4º revisão Triton (BCI-7784)

004

M

Mayara - Diener Mitsubishi / Netsui Suzuki

Para:

Ter. 14:00

Boa tarde Patricia,

Estou entrando em contato referente a **4º revisão da Triton (BCI-7784)**, ela **vence nesse mês de abril**.

Segue os itens substituídos:

ITENS	QTDE	VALOR
Substituir Filtro de Ar	1	156,25
Substituir Filtro de Combustível	1	147,74
Substituir Filtro de Óleo	1	64,53
Substituir Filtro do Ar Condicionado	1	162,93
Substituir Arruela Bujão Carter	1	10,10
Liquido de arrefecimento	9	427,02
Substituir Óleo do Motor	9	274,00
Fluido de freio	2	87,10
Substituir Fluido de embreagem	1	43,55
Kit Revisão	1	41,70
Fuel Cleaner	1	129,08
M.O		440,00

Valor TOTAL dessa revisão: R\$1.984,00. Quando podemos estar agendando?

Fico no aguardo de um retorno.

Obrigada

005

Att,

Mayara Cubas

Agente de Agendamento

Diener Mitsubishi - São Bento do Sul

(47) 3635.3045

(47)98852.9781 WhatsApp

agendamento.mit@netsui.com.br

 **Diener Mitsubishi**

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **INTERESSADA:** Secretaria de Saúde
2. **OBJETO:** Quarta revisão do veículo L200, placa BCI-7784 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços
3. Valor Máximo Estimado: R\$1.984,00 (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2029-3390303900	E			
11.001.10.301.0014.2029-3390391900				

- () Há Dotação Orçamentária () Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

11 / 08 / 20

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (X) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

11 / 08 / 20

Marina R. P. Marinho
MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

11 / 08 / 20



7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde a Quarta revisão do veículo L200, placa BCI-7784 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVII, uma vez que se trata de fornecimento de peças e serviços junto ao fornecedor original, para manutenção da garantia do equipamento.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

11/08/20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027/2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

008

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO**

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: **1229/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito sobre a possibilidade de contratar **Quarta revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Saúde, a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de fornecimento de peças e serviços junto ao fornecedor original, para manutenção da garantia do equipamento.

2. Da análise:

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica, encontrando assim guarida no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no que se pressupõe um contrato anterior. (...)

Ainda quanto à hipótese de dispensa do inc. XVII, é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

Ora, não há sentido algum em realizar a licitação dirigida à aquisição de peças e demais componentes quando o contratado subordina a eficácia da obrigação de garantia à compra de determinados equipamentos. Nessa hipótese, o campo de escolha da Administração é restrito aos particulares que fornecem os componentes impostos pelo contratado.

O orçamento da revisão pretendida é constituído de peças (material de consumo) e serviços, tendo sido elaborado pelo representante autorizado do fabricante, não sendo possível a realização desta revisão junto a outro fornecedor não autorizado sob pena de perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Ressalte-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços, posto que a execução da troca das peças em outro fornecedor ensejará a quebra da garantia.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 379/380.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J.

É o parecer.

Piên/PR, 11 de Agosto de 2020.

Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC 49636



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

PROCESSO Nº 1229/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Saúde

OBJETO: Quarta revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Filtro Ar	Unidade	1	R\$ 156,25	R\$ 156,25
2	Filtro de Combustível	Unidade	1	R\$ 147,74	R\$ 147,74
3	Filtro de Óleo	Unidade	1	R\$ 64,53	R\$ 64,53
4	Filtro de Ar Condicionado	Unidade	1	R\$ 162,93	R\$ 162,93
5	Arruela Bujão Carter	Unidade	1	R\$ 10,10	R\$ 10,10
6	Líquido de Arrefecimento (09 litros)	Unidade	1	R\$ 427,02	R\$ 427,02
7	Óleo de Motor (09 litros)	Unidade	1	R\$ 274,00	R\$ 274,00
8	Fluido de Freio (02 frascos)	Unidade	1	R\$ 87,10	R\$ 87,10
9	Fluido de Embreagem	Unidade	1	R\$ 43,55	R\$ 43,55
10	Kit revisão	Unidade	1	R\$ 41,70	R\$ 4170
11	Fuel Cleaner	Unidade	1	R\$ 129,08	R\$ 129,08
12	Mão de obras quarta revisão	Unidade	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
TOTAL					R\$ 1.984,00

Contratado: **DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 14.153.227/0001-81

Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 460, Boehmerwald, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89287-580

Valor: R\$ 1.984,00 (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303900 E 11.001.10.301.0014.2029-3390391900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 11 de Agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

PREFEITO

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 - Fone (41) 3632-1136

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE
“DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA”

CNPJ nº 14.153.227/0001-81

JULIANO JORGE VIEIRA DIENER, brasileiro, natural da cidade de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1975, empresário, CPF nº 023.580.659-51, portador da Carteira de Identidade nº 978.796-8 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na Rua Jorge Lacerda nº 233, Bairro Centro, CEP nº 89280-175 e **VANUSA PEREIRA CARVALHO DIENER**, brasileira, natural da cidade de São Bento do Sul-SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/03/1973, empresária, CPF nº 821.110.309-53, portadora da Carteira de Identidade nº 2.922.642 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Jorge Lacerda nº 233, Bairro Centro, CEP nº 89280-175, únicos sócios da empresa “**DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Bento do Sul-SC, na Rua Antonio Kaesemodel nº 460, térreo, Bairro Boehmerwald, CEP nº 89287-580, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42204734015 em 19/08/2011, e alterações posteriores, inscrita sob CNPJ nº 14.153.227/0001-81, e filial em São Bento do Sul-SC, na Rua Antonio Kaesemodel nº 460 – sala 02, Bairro Boehmerwald, CEP 89287-580, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42901119592 em 19/05/2016, e alteração posterior, inscrita sob CNPJ nº 14.153.227/0003-43 resolvem, promover a 11ª alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª. a) Extinção da filial situada em São Bento do Sul-SC, na Rua Antonio Kaesemodel nº 460 – sala 02, Bairro Boehmerwald, CEP 89287-580, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42901119592, inscrita sob CNPJ nº 14.153.227/0003-43.

Em razão dessa modificação, as cláusulas 1ª e 3ª. do contrato social passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial “**DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, e tem sede e foro na cidade de São Bento do Sul-SC, na Rua Antonio Kaesemodel nº 460, térreo, Bairro Boehmerwald, CEP nº 89287-580;

Parágrafo único: Fica extinta a filial da cidade de São Bento do Sul-SC, Rua Antonio Kaesemodel nº 460 – sala 02, Bairro Boehmerwald, CEP 89287-580, inscrita sob CNPJ nº 14.153.227/0003-43 e NIRE nº 42901119592.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de comércio varejista de veículos novos e usados; concessionária de veículos automotores;



comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores; agenciamento, corretagem ou intermediação de serviços e negócios; promoção de vendas.

2º. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial “**DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, e tem sede e foro na cidade de São Bento do Sul-SC, na Rua Antonio Kaesemodel nº 460, térreo, Bairro Boehmerwald, CEP nº 89287-580;

Cláusula 2ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação de todos os sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior;
Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado;

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de comércio varejista de veículos novos e usados; concessionária de veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores; agenciamento, corretagem ou intermediação de serviços e negócios; promoção de vendas.

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado;

CAPITULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª: O Capital Social é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas pelos sócios quotistas em moeda corrente do país, da forma que segue:
a) **JULIANO JORGE VIEIRA DIENER:** 1.336.500 (um milhão, trezentas e trinta e seis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.336.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), correspondendo a 99% do Capital Social;
b) **VANUSA PEREIRA CARVALHO DIENER:** 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondendo a 01% do Capital Social;

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas



todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Parágrafo 2º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Parágrafo 3º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade;

Parágrafo 4º: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas;

Parágrafo 5º: Para efeitos fiscais, destaca-se para a filial a parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Capital Social;

Cláusula 6ª: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio;

Parágrafo 1º: O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios;

Parágrafo 2º: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas;

Cláusula 7ª: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social;

Parágrafo 1º: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contra-proposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social;

Parágrafo 2º: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício de direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contra-proposta, poderá, ainda, a sociedade, nos trinta (30) dias seguintes, adquirir as referidas quotas, desde que o preço ofertado não exceda o seu valor patrimonial;

Parágrafo 3º: Ainda que os sócios e a sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de sessenta (60) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes;

Parágrafo 4º: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas;

Parágrafo 5º: O direito de preferência estabelecido no parágrafo primeiro não se aplica a transferência feita pelos sócios ao cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiro e cônjuges.



Considerar-se-á cônjuge o (a) companheiro (a) do sócio que com este mantenha união estável, independentemente de contrato de casamento;

CAPITULO III **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS**

Cláusula 8ª: A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação dos lucro líquido do exercício e, quando for o caso, re-eleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem;

Parágrafo 1º: Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata/recuperação judicial;
- IX - Demais assuntos de interesse da sociedade

Parágrafo 2º: Não será realizada reunião de quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma;

Cláusula 9ª: A reunião dos quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do capital social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria presente;

Cláusula 10ª: A reunião dos quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento, contendo local, data e hora de realização, bem como a ordem do dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação

Parágrafo 1º: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, por advogado ou, ainda, por terceiros, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do contrato social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade;

Parágrafo 2º: Dos trabalhos e deliberações tomadas na reunião de quotistas será lavrada, no livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa;

Parágrafo 3º: Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem



posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá vinte (20) folhas;
Parágrafo 4º: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

CAPITULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª: A sociedade é administrada pelo sócio **JULIANO JORGE VIEIRA DIENER**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócio administrador, ficando dispensado de prestar caução;

Parágrafo único: A sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em reunião de quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como, se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de trinta (30) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração;

Cláusula 12ª: O sócio administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou ainda, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo 1º: No limite de suas atribuições o sócio administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo 2º: Para os efeitos legais determinados, o sócio administrador autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação;

Parágrafo 3º: Ocorrendo impedimento legal ou permanente do sócio administrador, a escolha do substituto caberá aos sócios em reunião de quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao sócio administrador substituído;

Parágrafo 4º: O prazo de gestão da Diretoria é por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente contrato social;

Cláusula 13ª: O sócio administrador receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em reunião dos quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do capital social;

CAPITULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 14ª: A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa



causa;

Parágrafo 1º: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em reunião de quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa;

Parágrafo 2º: Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectiosocietatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física, mental ou moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios;

Parágrafo 3º: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 17ª;

CAPITULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Cláusula 15ª: A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 17ª;

Cláusula 16ª: A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos sócios quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na sociedade, nas mesmas condições, direitos e deveres do sócio falecido, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de noventa (90) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar, obedecendo ao disposto na cláusula 7ª, ou por terem suas quotas liquidadas nos termos da cláusula 17ª;

Parágrafo único: O ingresso dos herdeiros na sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que aplicar-se-á o disposto na cláusula 17ª;

Cláusula 17ª: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em doze (12) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de seis por cento (6%) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio;

Parágrafo único: Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos, mais favoráveis que os previstos nesta cláusula, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido;

CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 18ª: Ocorrerá dissolução da sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta (180) dias, nas hipóteses previstas na lei, ou por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;



Parágrafo único: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. Procedendo-se a liquidação da sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social;

CAPITULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 19ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o sócio administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser publicadas;

Parágrafo 1º: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na Sociedade;

Parágrafo 2º: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei;

Parágrafo 3º: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação;

Parágrafo 4º: A sociedade poderá, através da Diretoria, proceder ao levantamento de balanços intermediários, para qualquer fim, em qualquer época, durante o exercício social;

Parágrafo 5º: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20ª: A sociedade não terá conselho fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente contrato social;

Cláusula 21ª: Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e subsidiariamente, no que for aplicável, pela lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção;

Cláusula 22ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

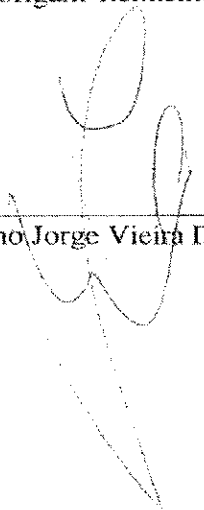
Cláusula 23ª: Os contratantes elegem o foro da cidade de São Bento do Sul-SC, para

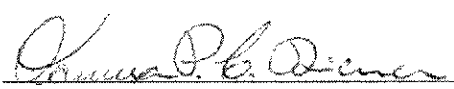


o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser;

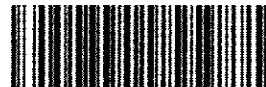
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Bento do Sul/SC. 26 de fevereiro de 2019.



Juliano Jorge Vieira Diener

Vanusa Pereira Carvalho Diener



197016448

022

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	197016448 - 27/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42204734015
CNPJ 14.153.227/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019
SOB N: 20197016448

FILIAIS

NIRE 42901119592
CNPJ 14.153.227/0003-43
ENDERECO: R ANTONIO KAESEMODEL, SAO BENTO DO SUL - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197016448 Protocolo 197016448 de 27/02/2019 NIRE 42204734015

Nome da empresa DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255144156879363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

01/03/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.153.227/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 73.19-0-02 - Promoção de vendas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO KAESEMODEL	NÚMERO 460	COMPLEMENTO TERREO
---	----------------------	------------------------------

CEP 89.287-580	BAIRRO/DISTRITO BOEHMERWALD	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO benale@terra.com.br	TELEFONE (47) 3633-4551/ (47) 3633-3045
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2020** às **09:37:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 10/8/2020	
---	---	---

Data da Consulta: 10/8/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ: 14153227000181	Inscrição Estadual: 256496129
Nome/Razão Estadual: DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA	

ENDEREÇO

Logradouro: RUA: ANTONIO KAESEMODEL		
Número: 460	Complemento: TÉRREO	Bairro: BOEHMERWALD
UF: SC	Município: SÃO BENTO DO SUL	CEP: 89287580
Endereço Eletrônico: -	Telefone: 4736353045	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade: 30/09/2011	
Situação Cadastral Atual: ATIVO	Data desta Situação Cadastral: 30/09/2011
Observações:	
Regime de Apuração de ICMS: NORMAL	Enquadramento Fiscal: NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :	
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:	
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/11/2011	
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2013	
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :	
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
- 7319002 - Promoção de vendas	
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.153.227/0001-81

Razão Social: DIENER CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO KAESEMODEL 460 TERREO / BOEHMERWALD / SAO BENTO
DO SUL / SC / 89287-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

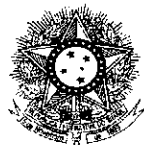
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2020 a 29/08/2020

Certificação Número: 2020073102073401997688

Informação obtida em 10/08/2020 09:02:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.153.227/0001-81
Certidão nº: 19667663/2020
Expedição: 10/08/2020, às 09:08:42
Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.153.227/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.153.227/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:23 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: **586E.7941.E72B.74F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **14.153.227/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140095095414
Data de emissão:	10/08/2020 09:21:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	09/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 16934/2020

Nome/Razão:	DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA	Código:	628077
CNPJ/CPF:	14.153.227/0001-81		
Endereço:	ANTONIO KAESEMODEL		
Complemento:			
Bairro:	BOEHMERWALD	CEP:	89.287-580
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **DIENER CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **14.153.227/0001-81**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 09/09/2020.

São Bento do Sul (SC), 10 de agosto de 2020.

Código de Controle: WGT211201-000-GUFFGLAWEPANJP-4

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041 /2020

A empresa DIENEN CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.153.227/0001-81, sediada na Rua Antonio Meirelles, nº 160, Jd. Santa Helena, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor (a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul/SC, em 11 de agosto de 2020

Assinatura Responsável

PREF. MUN. DE PIÊN
CONFERE COM O ORIGINAL
PRECATORIO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

031

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento - Seleccionar - ▼	Número documento 1415322700181
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14153227000181

LIMPAR

Data da consulta: 10/08/2020 08:55:37

Data da última atualização: 08/08/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

033

Certifico que nesta data (10/08/2020 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.153.227/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F31.3606.B4FE.1614 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14153227000181

LIMPAR

Data da consulta: 10/08/2020 08:57:34
Data da última atualização: 08/08/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

035

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidãoContribuinte: Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PROCESSO Nº 1235/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

036

INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: Revisão de 500 horas de 02 (dois) tratores VALTRA A850 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Aditivo para radiador	Unidade	4	RS 35,00	RS 140,00
2	Filtro de pressão transmissão	Unidade	2	RS 93,73	RS 187,46
3	Óleo Shell Engine 15 W 40 20 Litros	Galão	2	RS 245,00	RS 490,00
4	Óleo shell 90 20 litros	Galão	4	RS 280,00	RS 1.120,00
5	Óleo Shell 68 20 Litros	Galão	4	RS 267,00	RS 1.068,00
6	Correia 12,5x1300LA	Unidade	2	RS 37,23	RS 74,46
7	Filtro de óleo	Unidade	2	RS 25,00	RS 50,00
8	Oring Vedação TPA	Unidade	2	RS 75,00	RS 150,00
9	Elemento filtro sucção	Unidade	2	RS 160,33	RS 320,66
10	Elemento filtrante Parker	Unidade	2	RS 86,59	RS 173,18
11	Elemento filtrante Sedimentador	Unidade	2	RS 199,59	RS 399,18
12	Cartucho de filtro	Unidade	2	RS 130,92	RS 261,84
13	Cartucho de segurança	Unidade	2	RS 89,36	RS 178,72
14	Serviços de revisão de 500 horas Trator (deslocamento)	Unidade	1	RS 210,00	RS 210,00
TOTAL					RS 4.823,50

Contratado: **VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ: 03.233.069/0001-53

Endereço: Rua Pioneiro Estanislau Schumann Junior, nº 250, Nossa Senhora Aparecida, Mafra/SC, CEP: 89.300-387

Valor: R\$ 4.823,50 (Quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Dotações Orçamentárias: 07.002.20.606.0008.2013-3390303900 e 07.002.20.606.0008.2013-390391904

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piñ/PR, 11 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckoc

Código Identificador:097827C2

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCESSO Nº 1229/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Saúde

OBJETO: Quarta revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Filtro Ar	Unidade	1	RS 156,25	RS 156,25
2	Filtro de Combustível	Unidade	1	RS 147,74	RS 147,74
3	Filtro de Óleo	Unidade	1	RS 64,53	RS 64,53
4	Filtro de Ar Condicionado	Unidade	1	RS 162,93	RS 162,93
5	Arruela Bujão Carter	Unidade	1	RS 10,10	RS 10,10
6	Líquido de Arrefecimento (09 litros)	Unidade	1	RS 427,02	RS 427,02
7	Óleo de Motor (09 litros)	Unidade	1	RS 274,00	RS 274,00
8	Fluido de Freio (02 frascos)	Unidade	1	RS 87,10	RS 87,10
9	Fluido de Embreagem	Unidade	1	RS 43,55	RS 43,55
10	Kit revisão	Unidade	1	RS 41,70	RS 41,70
11	Fuel Cleaner	Unidade	1	RS 129,08	RS 129,08
12	Mão de obras quarta revisão	Unidade	1	RS 440,00	RS 440,00
TOTAL					RS 1.984,00

Contratado: **DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 14.153.227/0001-81 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 460, Boehmerwald, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89287-580

Valor: R\$ 1.984,00 (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303900 E 11.001.10.301.0014.2029-3390391900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piñ/PR, 11 de Agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 1D8F7356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.482/2020

037

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	26	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Total				R\$ 200.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN

15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	579	1000	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
Total				R\$ 200.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador: 75CF7771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 289/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: FABIO ROSSONI AR CONDICIONADO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DESCRITAS NO EDITAL

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 002 - LOTE 002	1	56620	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA GM CHEVROLET	HORAS	900,00	39,11	45,48
LOTE: 004 - LOTE 004	1	56623	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT	HORAS	800,00	39,87	46,36

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Quarta revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

038

PROCESSO Nº 1229/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Saúde

OBJETO: Quarta revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Filtro Ar	Unidade	1	R\$ 156,25	R\$ 156,25
2	Filtro de Combustível	Unidade	1	R\$ 147,74	R\$ 147,74
3	Filtro de Óleo	Unidade	1	R\$ 64,53	R\$ 64,53
4	Filtro de Ar Condicionado	Unidade	1	R\$ 162,93	R\$ 162,93
5					

Arruela Bujão Carter

Unidade

1

R\$ 10,10

R\$ 10,10

6

Líquido de Arrefecimento (09 litros)

Unidade

1

R\$ 427,02

R\$ 427,02

7

Óleo de Motor (09 litros)

Unidade

1

R\$ 274,00

R\$ 274,00

8

Fluido de Freio (02 frascos)

Unidade

1

R\$ 87,10

R\$ 87,10

9

Fluido de Embreagem

Unidade

1

R\$ 43,55

R\$ 43,55

10

Kit revisão

Unidade

1

R\$ 41,70

R\$ 41,70

11

Fuel Cleaner

Unidade

1

R\$ 129,08

R\$ 129,08

12

Mão de obras quarta revisão

Unidade

1

R\$ 440,00

R\$ 440,00

TOTAL

R\$ 1.984,00

039

Contratado: DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 14.153.227/0001-81

Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 460, Boehmerwald, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89287-580

Valor: R\$ 1.984,00 (Um mil novecentos e oitenta e quatro reais).

040

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303900 E 11.001.10.301.0014.2029-3390391900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 11 de Agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: **1229/2020**

Dispensa de Licitação nº: **041/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 041/2020, cujo objeto é a **Quarta Revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços** em atendimento à Secretaria da Saúde, a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Secretaria sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças e prestação de serviços durante a garantia de equipamentos, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J.

É o parecer.

Piên/PR, 12 de Agosto de 2020.

Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC 49636



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 041/2020, referente ao processo nº 1229/2020, que tem por objeto a Quarta revisão do veículo L200, placa BCI 7784, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **DIENER CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA** Valor: R\$ 1.984,00 (Um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Piên/PR, 12 de agosto de 2020


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

044

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5334/2020	Ordinário	12/08/2020	3508	50430

Licitação	Número
Tipo	41/2020 de 11/08/2020
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matricula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	21352-7	14.153.227/0001-81				
Endereço		Bairro				
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 460		BOEHMERWALD				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-580	47 36333045				

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 21.601,88
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	Valor empenhado
3.3.90.30.01.99 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 701,02
3350 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 20.900,86

Outras informações

Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21502	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (09 LITROS)		UN	1,0000	427,0200	427,02
21503	ÓLEO DE MOTOR (09 LITROS)		UN	1,0000	274,0000	274,00
Certidão			Número			Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS			5120315/2020			19/08/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN			586E7941.E72B.74F6			24/01/2021

Destino: 4ª REVISÃO L200 BCI 7784

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

045

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitted em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5335/2020	Ordinário	12/08/2020	3509	50430

Licitação	Número
Tipo	41/2020 de 11/08/2020
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CNPJ/CNPJ
Fornecedor	21352-7	14.153.227/0001-81
DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA.		
Endereço	Bairro	
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 460	BOEHMERWALD	

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-580	47 36333045				

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 20.900,86
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	Valor empenhado
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 842,98
3350 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 20.057,88

Outras informações

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
16825	KIT REVISÃO		UN	1,0000	41,7000	41,70
21501	ARRUELA BUJÃO CARTER		UN	1,0000	10,1000	10,10
21196	FILTRO DE AR		UN	1,0000	156,2500	156,25
14471	FILTRO DE AR CONDICIONADO		UN	1,0000	162,9300	162,93
15546	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UN	1,0000	147,7400	147,74
13960	FILTRO DE ÓLEO		UN	1,0000	64,5300	64,53
21505	FLUIDO DE EMBREAGEM		UN	1,0000	43,5500	43,55
21504	FLUIDO DE FREIO (02 FRASCOS)		UN	1,0000	87,1000	87,10
18649	FUEL CREAMER		UN	1,0000	129,0800	129,08

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	5120315/2020	19/08/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	586E7941.E72B.74F6	24/01/2021

Destino: 4ª REVISÃO L200 BCI 7784

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

046

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5336/2020	Ordinário	12/08/2020	3510	50430

Licitação	Número
Tipo	41/2020 de 11/08/2020
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor	21352-7	14.153.227/0001-81
DIENER CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA.		
Endereço	Bairro	
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 460	BOEHMERWALD	
Cidade/UF	CEP	Fone
São Bento do Sul/SC	89287-580	47 36333045
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa		Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE		R\$ 81.003,64
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA		Valor empenhado
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 440,00
3390 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 80.563,64

Outras informações

Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21506	MÃO DE OBRAS QUARTA REVISÃO		SERV	1,0000	440,0000	440,00
Certidão			Número			Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS			5120315/2020			19/08/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN			586E.7941.E72B.74F6			24/01/2021

Destino: 4ª REVISÃO L200 BCI 7784

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR